

## PARLAMENTARISMO E PRESIDENCIALISMO

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

1.<sup>a</sup>) *Qual a diferença nuclear entre o sistema presidencialista e o parlamentar de Governo?*

Embora divirjam os autores na conformação conceitual das duas formas de governo referidas, entendendo uns que correspondem a autênticos sistemas e outros a regimes jurídicos de exercício do poder, preferimos fugir ao debate semântico utilizando-nos de um ou de outro vocábulo, mas trazendo à reflexão aqueles aspectos que os diferenciam e que lhes dão a tônica dominante.<sup>1</sup>

O parlamentarismo é, por excelência, o sistema de governo representativo, posto que toda a sua conformação foi plasmada a partir das conquistas populares de co-participação, no excelente laboratório em que a Inglaterra se transformou, por muitos séculos, para a experiência democrática.

O sistema parlamentar de governo propicia a plenitude do exercício democrático, visto que todas as correntes de pensamento nacional podem ser representadas nas Casas Legislativas, permitindo, por outro lado, que, nas composições que se fazem necessárias para a formação de Gabinetes, os parlamentares, escolhidos pelo povo, exerçam sua força de representação, na

---

1 JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO ensina: "Vimos, nas exposições aqui efetuadas, que as discussões sobre regime parlamentarista, regime presidencialista, ou, como alguns preferem, sistema presidencialista de governo, denominação citada no famoso livro de Haroldo Laski, quando ele analisa o sistema presidencialista norte-americano, suscitam algumas colocações" ("Simpósio Minas Gerais e a Constituinte", Fase I, Ed. Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, abril de 1986, p. 211).

indicação, participando e controlando o Gabinete encarregado de governar o país.<sup>2</sup>

Os governos de um homem só, assim como aqueles originários das absolutas e despóticas monarquias ou ditaduras, não podem conviver com o sistema parlamentar, visto que neste a representatividade popular é essencial e não naqueles.

O presidencialismo, ao contrário, surge — nos modelos conhecidos, exceção feita à solução americana, que se constitui em um parlamentarismo presidencial — como versão atual das monarquias absolutas do passado.<sup>3</sup>

---

2 LOCKE escreveu: "Em segundo lugar, a autoridade legislativa ou suprema não saberá assumir por si mesma o poder de governar por decretos arbitrários improvisados, antes deverá dispensar justiça e decidir os direitos dos súditos, mediante leis fixas e promulgadas e juizes autorizados e conhecidos. Pois por ser não escrita a lei natural, e assim impossível de achar em parte alguma, salvo nos espíritos dos homens, aqueles que por paixão ou má-fé a concederam ou aplicaram, não poderão ser com facilidade persuadidos de seu erro aonde não havia juiz estabelecido; e assim não nos serve devidamente para determinar os direitos e demarcar as propriedades de quem vive nela, especialmente quando cada qual é dela juiz, intérprete e executor, e isso em caso próprio; e ele assistido pelo direito, não dispendo senão de seu próprio vigor, carece de força necessária para defender-se de injúrias ou castigar os maifeitores. Para evitar inconvenientes tais, que perturbem as propriedades dos homens em seu estudo natural, unem-se estes em sociedades, para que possam dispor de uma força unida da companhia inteira para defesa e segurança de suas propriedades, e ter regras fixas para demarcá-las a fim de que todos saibam quais são os seus pertences. A este objeto cedem os homens seu poder natural à sociedade em que ingressam, e a república coloca o poder legislativo em mãos de quem se tem por idôneas, confiando nelas o governo por leis declaradas, pois de outra maneira a paz, tranqüilidade e propriedade de todos se encontrariam na mesma incerteza que no estado natural". (Ensaio sobre o governo civil, em "O Poder Legislativo", item 2, in *Separação de Poderes*, p. 79, Ministério da Justiça/Fundação Petrônio Portella e Fundação Milton Campos, coletânea organizada por NELSON SALDANHA, Brasília, 1981).

3 Não sem razão Rui Barbosa se lamentava, após ter introduzido o presidencialismo no Brasil, que: "se há uma coisa a estranhar na nossa história política, pelo menos, é esta a impressão causada no meu espírito, é que se há um poder forte, um poder onipotente, cujo pedido de faculdade não se possa tomar a sério, um poder que só carece de ser limitado, contra o qual os direitos constitucionais têm necessidade de se rodear de novas garantias, é o Poder Executivo" ... "ninguém se acautela, se defende, se bate contra as ditaduras do Poder Executivo. Embora o Poder Executivo, no regime presidencial, já seja, de sua natureza, uma semiditadura" ... "onde o governo se realiza pelo sistema parlamentar, o jogo das mudanças ministeriais, dos votos de confiança, dos apelos à nação, mediante a dissolução das Câmaras, constitui uma garantia, já contra os excessos do poder executivo, já contra as demasias das maiorias parlamentares. Mas, neste regime, onde para o chefe do Estado não existe responsabilidade, porque a responsabilidade criada sob a forma do impeachment é absolutamente fictícia, irrealizável, mentirosa, e onde as maiorias parlamentares são manejadas por um sistema de eleição que as converte num meio de perpetuar o poder às oligarquias estabelecidas, o regime presidencial criou o mais chinês, o mais turco, o mais russo, o mais asiático, o mais africano

O presidente, uma vez eleito, é titular absoluto e irresponsável por seu mandato, nomeando ministros e auxiliares, sem qualquer necessidade de controle e à revelia da vontade popular, eis que o eleitor que o escolhe tem os seus direitos políticos restritos ao voto periódico e nada mais.

Com pertinência, RAUL PILLA entendia ser o presidencialismo sistema de governo de “irresponsabilidade a prazo certo”. Uma vez eleito o presidente da República, o povo deveria suportá-lo, bom ou mau, até o fim do mandato. Se muito ruim, apenas a ruptura institucional poderia viabilizar sua substituição, posto que a figura do *impeachment* é aplicável somente à inidoneidade administrativa e não à incompetência.

Contrariamente, o parlamentarismo é o sistema de governo da “responsabilidade a prazo incerto”. O governo apenas se mantém enquanto merecer a confiança do eleitor. Se não, será substituído, com a crise política encontrando remédio institucional para sua solução.<sup>4</sup>

Durante a guerra das Malvinas, a primeira ministra da Inglaterra era obrigada a comparecer diariamente ao Parlamento para prestar contas de sua ação. Se perdesse a guerra, seria derubada e substituída por um outro ministro, visto que a responsabilidade é a nota principal do parlamentarismo. O presidente da Argentina, por seu lado, ofertava as informações que desejava ao povo, sem a responsabilidade de dizer a verdade, visto que se sentia livre para “fabricá-la”. A derrota argentina provocou seu afastamento, através de ruptura institucional, à falta de

---

4 VICTOR FACCIONI explica: “É consabido que os parlamentares, por mais ou menos ativos que sejam, sempre procuram amalgamar os interesses coletivos e dar orientação às aspirações populares, visto que, de quatro em quatro anos, terão que se submeter às urnas livres e democráticas. É perante este Parlamento que o governo tem que responder no âmbito do parlamentarismo. A recíproca também existe, porque o presidente da República pode dissolver a Câmara, a fim de que o povo se manifeste sobre o fato efetivamente fundamental de qual dos dois está verdadeiramente representando os interesses da coletividade” (“Parlamentarismo e presidencialismo”, jornal “Zero Hora”, 31.08.86, p. 4).

---

de todos os regimes” ... “ao governo pessoal do imperador, contra o qual tanto nos batemos, sucedeu hoje o governo pessoal do presidente da República, requintado num caráter incomparavelmente mais grave: governo pessoal de mandões, de chefes de partido, governo absoluto, sem responsabilidade, arbitrário em toda a extensão da palavra, negação completa de todas as idéias que pregamos, os que vimos envolvidos na organização desse regime e que trabalhamos com tanta sinceridade para organizá-lo” (em *Do parlamentarismo, na futura Constituição*, Alir Ratacheski, Curitiba, 1985, ps. 16/17).

mecanismos capazes de equacionarem tais crises no sistema presidencial.<sup>5</sup>

O sistema parlamentar é, por outro lado, sistema conquistado pelo povo. Nasce de suas aspirações e reivindicações. Assim foi na Inglaterra e em todos os países em que se instalou.<sup>6</sup>

O presidencialismo, pelos seus resquícios monárquicos, posto que o presidente da República é um monarca não-vitalício, constitui-se em sistema outorgado pelas elites dominantes, que sobre escolherem entre elas aqueles nomes que serão ofertados à disputa eleitoral, necessitam do eleitor apenas para sua indicação.

Em outras palavras, no sistema parlamentar o eleitor controla o Parlamento e este controla o governo, durante o mandato legislativo. No sistema presidencial, sobre não ter o eleitor o poder de escolha de um gama variada de candidatos, mas somente entre os poucos escolhidos pela elite, sua participação política resume-se, exclusivamente, no depósito de um voto na urna e nada mais.<sup>7</sup>

A evidência, o sistema parlamentar, para permitir esta corrente de mútuos controles, deve se alicerçar no voto distrital, de um lado, e no direito de dissolução do Congresso por parte do Poder Moderador, de outro.

---

5 LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER relembra: "É necessário haver uma prestação de contas do ministério aos parlamentares, que são, afinal de contas, os representantes do povo e, é através deles que o povo deve governar. Não se pode impunemente falhar e continuar governando. Como diz PILLA: "o povo não é, como no sistema parlamentar, o soberano de um dia — o dia da eleição —, mas, verdadeiramente o senhor dos seus destinos, porque, por intermédio dos representantes, a sua influência se está continuamente exercendo no governo. E, como os representantes se podem tranviar, e os mandatários podem trair o mandato, o instituto da dissolução do parlamento restabelece as relações normais entre o povo e os seus representantes. Não há, nem até hoje foi sequer concebido, mais perfeito mecanismo político que o do sistema parlamentar. É realmente a obra-prima da arte política" (O Parlamentarismo e a Experiência Brasileira, 1983, p. 32).

6 MONTESQUIEU escreveu sua clássica obra *Do Espírito das Leis*, a partir das lições de LOCKE e da experiência parlamentar inglesa, que tanto o influenciou. A influência parlamentar inglesa foi de tal ordem que até hoje o presidencialismo americano tem no Parlamento órgão mais forte que o Executivo.

7 MAX WEBER, em seu *Duas vocações: política e científica* (Ed. UNB), ao comparar o sistema político americano com o alemão, mostra como a democracia no presidencialismo inexistente, na medida em que a escolha do candidato oficial do partido passa, necessariamente, por uma seleção eleitoral interna corporis, prevalecendo a força da direção sobre a ampla liberdade de escolha do povo, condicionada, mesmo nas eleições primárias, a decidir por nomes previamente indicados, sem sua participação.

Na primeira estaca do sistema, o voto distrital permite que o eleitor conheça, conviva e controle o seu representante, que, por seu lado, depende para reeleição, no distrito em que vive e por que concorre, de representar condignamente aqueles que nele depositaram o voto e a confiança.<sup>8</sup>

Graças ao voto distrital, o Parlamento se transforma, efetivamente, na Casa de representação de todos os segmentos e corrente do pensamento político, econômico e social de uma nação. A própria escolha, pelo parlamentar, do Gabinete, que deve governar o país, será sempre buscando intuir a vontade de seu eleitor. Sua participação na escolha do governo e no seu controle, em verdade, transforma-o em *longa manus* da vontade popular.

Por outro lado, o direito do Chefe de Estado de dissolver o Congresso, se este derrubar Gabinetes constituídos, com muita freqüência, traz elemento de estabilização às relações entre Parlamento e Gabinete, posto que se “irresponsável” o Parlamento, poderá o Chefe de Estado consultar novamente o eleitor para saber se aquele Parlamento continua a merecer confiança de seu eleitorado.

E a própria separação da figura de Chefe de Estado da figura do Chefe de Governo, não permite que o Chefe de Estado seja envolvido nas crises políticas, fator de equilíbrio que o presidencialismo não pode ofertar pela confusão, na mesma pessoa, das duas representações.<sup>9</sup>

---

<sup>8</sup> Em nosso livro *A Separação de Poderes* (Ed. PrND e IASP) às ps. 45/51, discorreremos mais longamente sobre os dois mecanismos viabilizadores do sistema parlamentar.

<sup>9</sup> ALIR RATACHESKI ensina: “A apatia, a indiferença pelo que o governo faz ou vai fazer, no regime presidencialista, imprime na alma nacional sensação de indiferença e orfandade.

A maioria das criaturas não sente a presença do Estado, a não ser no momento de pagar tributos.

Mas essa presença faz-se madrastra. Aos poucos, o cidadão vai malquerendo o vereador, o prefeito, o deputado e, assim, até o Ministro do Planejamento.

Político, para a maioria das pessoas, no regime presidencialista, é o embusteiro, o enganador, o falso profeta.

Outro aspecto que faz do presidencialismo um regime rançoso é sua incapacidade de ajustar-se e superar as crises.

Basta um episódio “Juruna” para que o pânico se instale na alma nacional, com repercussão até nas bolsas de valores.

Ao contrário, o parlamentarismo, por sua extrema flexibilidade, absorve as mais imprevistas situações. Se o governo não estiver em condições de enfrentá-las, pode ele ser fácil e suavemente substituído. Para cada nova conjuntura, ainda como

Não é sem razão que nas 21 únicas democracias estáveis que o mundo conheceu, sem solução de continuidade, de 1945 até 1984, 20 eram parlamentares e naquela única presidencial (a americana), o Parlamento é de tal forma vigoroso que derruba presidentes, ao contrário dos demais países presidencialistas, em que os presidentes fecham os Congressos.<sup>10</sup>

Por outro lado, a experiência latino-americana, com o modelo presidencialista, tem sido penosa, na medida em que a falta de mecanismos para solução de crises políticas tem levado todos os países, que o adotaram, a regimes pendulares, os quais vão da ditadura à democracia precária e desta à ditadura.

O presidencialismo é, portanto, um sistema tendente à democracia, mas inibido pela sua origem e pela pouca confiabilidade do homem no poder, razão pela qual, não poucas vezes, trabalha contra a democracia.<sup>11</sup>

O parlamentarismo, pela sua própria formulação de conquista popular, é sistema plenamente democrático, razão pela qual, nas muitas crises por que passa, encontra sempre formas renovadas de preservação da democracia e da vontade popular.

## *2.ª) Quais os tipos fundamentais de parlamentarismo e presidencialismo?*

O presidencialismo clássico não é o americano. Este foi apenas o primeiro sistema criado. A tradição inglesa de parlamento forte fez da experiência americana uma experiência ímpar, visto que o Parlamento nunca perdeu sua dignidade, desde a preparação da Carta Magna daquele país, este ano completando 200 anos.

---

10 LIJPHART, em seu livro *Lemocracies* (Ed. Yale University Press, 1984), demonstra que, com regimes mistos ou puros, são parlamentaristas Canadá, Austrália, Itália, França, Israel, Alemanha, Suécia, Suíça, Noruega, Japão, Holanda, Bélgica, Finlândia, Áustria, Luxemburgo, Dinamarca, Nova Zelândia, Reino Unido e Islândia, e presidencialista os Estados Unidos.

11 NORBERTO BOBBIO, em *Teoria das Formas de Governo* (Ed. UNB), relembra que MONTESQUIEU, por não acreditar na natureza humana, formulou a teoria tripartida para que o poder pudesse "controlar o poder". Seu desencanto com a experiência humana no governo levou-o a intuir a referida divisão.

---

afirma o saudoso estadista RAUL PILLA, "terá a Nação o governo adequado: isto por ser o parlamento como um sensorio da nacionalidade e nele se refletirem todos os sentimentos, todas as necessidades e todos os desejos dela" (*Do parlamentarismo, na futura Constituição, Curitiba, 1985, p. 28*).

O presidencialismo clássico foi aquele desenvolvido por todos os países que procuraram copiar a solução americana, sem a mesma tradição parlamentar.

HEGEL, que contestou MONTESQUIEU, de quem foi aluno espiritual, pretendia criar um poder ideal, ao contrário do mestre, que não se iludia sobre a natureza humana.

O presidencialismo clássico, em que na figura de um homem só concentra a essência do poder, torna-o mais vulnerável às tentações próprias de quem detém a força e, com o tempo, com ele se identifica, transformando aqueles que governa, não em seus superiores a quem deveria servir, mas em seus inferiores, que lhe devem obedecer.<sup>12</sup>

O parlamentarismo clássico é o inglês ou o belga, posto que neles o chefe de governo é realmente aquele que governa.<sup>13</sup> Não é o francês, nem o português.

É bem verdade que o parlamentarismo clássico pressupõe o bipartidarismo ou o pluripartidarismo. Nos países em que o bipartidarismo domina, como na Inglaterra, tal parlamentarismo reveste a forma de Governo majoritário, ou seja, o partido que ganha as eleições governa sem necessidade de apoio e participação do partido derrotado. Nos países em que o pluripartidarismo prevalece, o modelo é consensual. O partido ou a coligação vencedora governa com participação de muitos partidos, inclusive de partidos minoritários. O governo decorre, pois, de um consenso político, reflete-o e se orienta em tal linha.

Entre o parlamentarismo puro e o presidencialismo puro colocam-se os sistemas mistos, como o francês ou americano.<sup>14</sup>

Mister se faz, todavia, rápida observação. Nos sistemas parlamentares puros, os partidos políticos se fortalecem e passam a representar as aspirações populares.

No presidencialismo puro, as estruturas partidárias são fracas, meros instrumentos institucionais para que as personalidades, nem sempre com elas identificadas, possam alçar-se ao poder.

---

<sup>12</sup> HART, em *The concept of law* (Ed. Clarendon, Oxford), mostrou que se os regimes não são plenamente democráticos, as leis feitas para serem cumpridas por governantes e governados terminam apenas incidindo sobre os governados.

<sup>13</sup> LIJPHART in *Democracies* (Ed. Yale University Press, 1984), divide as democracias em majoritárias ou consensuais, tais como a inglesa ou a belga. Em ambas, tenham maior ou menor duração os Gabinetes, a representatividade democrática faz-se por inteiro.

<sup>14</sup> Analisamos a matéria, em maior profundidade, no livro *Roteiro para uma Constituinte* (Ed. Forense, 1987).

Os partidos políticos são, portanto, instrumentos do povo no parlamentarismo e das elites políticas dominantes no presidencialismo.<sup>15</sup>

Os sistemas mistos parlamentaristas de que falávamos são aqueles em que se procura solução intermediária, ofertando menos participação governamental ao Chefe de Governo, que o dirige ao lado do Chefe de Estado.

Assim é que o presidente da República, na França e em Portugal, indica determinados ministros, que divergem e discutem com o chefe de governo a política que deva ser adotada para o país.<sup>16</sup>

A solução não nos parece ideal, na medida em que, por ser o presidente da República não demissível e sê-lo o primeiro-ministro, nos impasses criados, se pertencentes a coligações partidárias ou partidos diversos, nem sempre encontram mecanismos de solução fácil, no arsenal jurídico-institucional.

A França, na atualidade, enfrenta problemas de convivência sérios, mormente porque o presidente socialista diverge da linha econômica do primeiro-ministro liberal, gerando choques que desestabilizam, muitas vezes, os projetos nacionais, sobre permitirem que os grupos de pressão se formem para tirar vantagens das divergências e choques entre um primeiro-ministro mais fraco do que deveria ser, em regime parlamentar, e um presidente mais fraco do que deveria ser, em regime presidencial.<sup>17</sup>

Pode-se entretanto, resumir a questão formulada na colocação de existência de 3 tipos clássicos, a saber: o parlamentar, o presidencial e o misto.

Em nossa opinião, o melhor dos três é inequivocamente o parlamentar puro, na medida em que fortalece as estruturas políticas, gera a responsabilidade do eleitor e do eleito e obriga o permanente exercício democrático, com a depuração natural de

---

15 JOSÉ CARLOS GRAÇA WAGNER, em seu livro *Os partidos políticos* (Ed. PRND e IASP, 1986), retrata tal realidade.

16 A Comissão Afonso Arinos pretendeu adotar sistema misto com o país sendo dirigido, no estilo espartano, por dois chefes e com dois conselhos, ou seja, o Gabinete dos Ministros Parlamentares e o Conselho de Estado do Presidente da República. A solução parece-nos perigosa pela possível desresponsabilização do Governo, a partir de choques, quando divergentes as políticas sugeridas por um e outro.

17 Em nosso livro *O Poder* (Ed. Saraiva, capítulo "O poder representativo", 1984), mais largamente defendemos o sistema parlamentar puro.



elementos aproveitadores e oportunistas, que se encontram em número consideravelmente menor que nos sistemas presidenciais conhecidos.<sup>18</sup>

### 3.<sup>a</sup>) Qual o tipo de sistema de governo ideal para o Brasil?

O período político mais estável que o Brasil conheceu foi à época do 2.<sup>o</sup> império, em que o país possuía o sistema parlamentar de Governo. Por aproximadamente 50 anos, mesmo enfrentando uma guerra externa, a que o país foi levado sem preparação, os gabinetes se sucediam, mas a estabilidade permanecia.<sup>19</sup>

RUI BARBOSA, introdutor do presidencialismo no país, declarava, desconsolado, dez anos após, que preferiria a instabilidade do parlamentarismo à irresponsabilidade do presidencialismo, em "desabafo" que deveria fazer pensar todos os constituintes brasileiros de todas as épocas.<sup>20</sup>

---

18 De certa forma, no painel sobre Parlamentarismo e Presidencialismo da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, foi esta a tendência albergada pela maioria dos participantes de nossa conferência ("Simpósio Minas Gerais e a Constituinte", Fase I, Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, abril/86, ps. 179/221).

19 ALIR RATACHESKI em *Do parlamentarismo, na futura Constituição* (Ed. Curitiba, 1985, p. 20) ensina: "Aos poucos, pela prática do regime, as imperfeições foram sendo expungidas e, quando adveio o presidencialismo, em 1891, nosso regime político era um dos mais invejáveis do continente americano. O Poder Executivo era exercido por um Ministério.

Em 1847, foi criada a presidência do Conselho de Ministros. E graças à flexibilidade do regime, que se adapta a todas as transformações, sem golpes de estado ou revoluções, foi possível, sob seus auspícios, consumarem-se reformas profundas na vida nacional. Não se pode ignorar, também, ter sido essa fase do exercício do parlamentarismo, no País, que preparou os maiores estadistas de toda nossa história projetando-o como uma das grandes nações da época. Foi uma escola de estadistas que o presidencialismo fechou, com a implantação da carta de 1891. Mesmo aqueles que lograram destaque, no início da República, tiveram sua formação política consolidada sob o influxo daquele período histórico."

20 É ainda RUI BARBOSA quem leciona: "discute-se hoje com muito calor, na tribuna e na imprensa, a questão de saber se, no tocante a essas instituições funestas que tornam irresponsáveis os governos, e estabelecem o predomínio da incapacidade, o remédio não seria substituir a república presidencial pela república parlamentar. Quanto a mim, apesar de tudo, hesito ainda. Mas começo a sentir que não haverá talvez nenhum outro meio de chegar, entre nós, a um governo realmente democrático, fundando a responsabilidade no poder perante o povo, e chamando o mérito e a capacidade à partilha do poder, à gestão das finanças, à administração dos negócios estrangeiros e à elaboração da lei. Não se poderão adiar por muito tempo reformas tão essenciais, sob pena de lançar o país na desordem, e comprometer os interesses mais caros de seu crédito e da existência mesma" (em *Do parlamentarismo, na futura Constituição*, ALIR RATACHESKI, Curitiba, 1985, p. 18).

113 O presidencialismo no Brasil, por outro lado, apenas trouxe insegurança política e sistema gangorra entre períodos de ditadura real e outros de débil democracia. De 1889, quando uma quartelada derrubou a monarquia do Brasil, ao ponto de o MARECHAL DEODORO pensar ter derrubado o Gabinete e não a monarquia, o Brasil conheceu revoluções periódicas (1918, 1924, 1930, 1937, 1954, 1957), sucumbiu à ditadura de 1930/45 e ao regime de exceção (1964 a 1984), precisando de cinco constituições para conformá-lo (1891, 1934, 1937, 1946 e 1967) e estando, após 27 emendas, apresentadas à última, preparando-se para elaborar a 6.<sup>a</sup> Carta Republicana.<sup>21</sup>

Em termos históricos, portanto, a experiência presidencialista não foi positiva e a parlamentar foi consideravelmente menos negativa.

Em termos de desenvolvimento atual, em que o país se transformou no 8.<sup>o</sup> mercado do mundo ocidental e que, não obstante os desacertos da política econômica governamental, graças a empresários e empregados, ganha novos patamares de confiabilidade externa, não obstante o esforço governamental em destruí-la, não há por que não se adotar o sistema parlamentar que, sobre ser o mais estável no concerto das nações, representa também forma mais democrática e civilizada de governo.

Nem se diga que, por ser um Estado Federativo, o Brasil, em face do bicameralismo, dificultaria o exercício dessa forma mais civilizada, posto que a Alemanha, Canadá, Austrália também o são e o parlamentarismo tem permitido a segurança das insti-

---

21 RAYMUNDO FARIAS DE OLIVEIRA escreve: "No Brasil, o presidencialismo foi gerado no ventre do golpe mortal desferido contra a monarquia. Portanto, nasceu de cima para baixo, foi imposto à consciência cívica da Nação arbitrariamente pelos articuladores do golpe. Não se pode negar, a bem da verdade histórica, que a República sim, esta vinha sendo preconizada pelos republicanos, já organizados em Partido, Clubes e Jornais. Ora, a República não precisava ser necessariamente presidencialista para sobreviver.

Em verdade, a euforia e o delírio dos inimigos da monarquia diante do êxito do golpe liderado pelo Marechal MANUEL DEODORO DA FONSECA contra o Império, não se desprezando os efeitos dinamitadores dos artigos e discursos de RUI BARBOSA, acabaram por despertar verdadeira síndrome de imitação constitucional à grande República do Norte, onde, como já se viu, as razões históricas e políticas foram bem outras a influenciarem o invejável documento constitucional.

Assim, um dos males congênitos de nosso presidencialismo é o de não ter passado pelo "processo" vivido pelos americanos do norte. Anoitecemos "parlamentaristas" — situação que vinha desde 1847 — e amanhecemos "presidencialistas" com a instauração da República" ("Males congênitos do nosso presidencialismo", jornal O Estado de S. Paulo, 11.01.87, p. 44).

tuições, mesmo nas crises políticas, sociais e econômicas mais graves que viveram.<sup>22</sup>

Entendemos que o momento é de amadurecimento das instituições e o Brasil necessita, de uma vez por todas, abandonar aquelas que trazem resquícios das monarquias absolutas, visto que, no presidencialismo, o Poder Executivo é hipertrofiado e os Poderes Legislativo e Judiciário enfraquecidos.

Só teremos plenitude democrática e uma Carta Suprema mais estável se abandonarmos, definitivamente, o sistema presidencial de governo, principal causa de todas as crises políticas que vivemos no século XX.<sup>23</sup>

---

22 Em nosso artigo "O Direito em frangalhos" (LTR, Suplemento Tributário nº 69/86) analisamos os males que o plano de estabilização trouxe à nação, o que só foi possível, graças ao presidencialismo. Tal insensatez seria impossível no regime parlamentar, onde em nome de 130 milhões de brasileiros, 10 cidadãos não poderiam decidir o seu destino, sem ter que prestar contas.

23 VICTOR FACCIANI, em discurso na Câmara dos Deputados, sugere para enfrentar-se a crise política brasileira a adoção do parlamentarismo, ao dizer: "Em nosso país, no momento em que foi feita a opção pela democracia, torna-se necessário também fazer a opção pelo parlamentarismo, porque somente neste sistema representativo podem surgir partidos políticos com clareza ideológica, dando oportunidade, desta forma, ao surgimento da verdadeira Oposição. No tempo em que os Estados Unidos adotaram o presidencialismo, de modo fundamental não existiam partidos ideológicos, não havendo oposição nesse sentido, ninguém que se opunha ao governo, via de consequência, se opunha ao Estado. No momento em que surge a Oposição, com o surgimento dos partidos ideológicos, aqueles que se opõem ao governo são ao mesmo tempo contra o Chefe de Estado, opõem-se à Nação, são contra as Forças Armadas, contra os valores nacionais, tornando a democracia impraticável e impossível de aperfeiçoamento.

É no contexto do parlamentarismo que se poderá afirmar uma oposição estável e construtiva, com chances de viabilizar-se politicamente, em que o governo tem uma espécie de preponderância limitada no acesso aos meios de coerção, isto é, onde o grupo no poder tem fortes chances de insucesso ao tentar reprimir a ação de seus opositores — que não se opõem à Nação — mas ao Chefe do Governo, ao Primeiro-Ministro, expressão de uma ideologia, de uma facção. Definitivamente, o grupo no poder permitirá e mesmo encorajará o desenvolvimento de instituições democráticas" (Diário do Congresso Nacional, 11.09.86).